# ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

Setor requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: Gildete Mendonça dos Santos Sá

Matrícula:962245

8

E-mail: smsitabi@hotmail.com Telefone: 3314 1220

1. Objeto: CONTRATAÇÃO PÚBLICA DESTINADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO TIPO, PARA ATENDER AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

No final de dezembro de 2019, o escritório da Organização Mundial da Saúde (OMS) na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. A partir dessa data a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan. Ainda em janeiro, dia 22, o Brasil adotou uma série de ações, culminando com a ativação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS. E no dia 30 de janeiro, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. No início de fevereiro deste ano, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo COVID-19 (Portaria MS nº 188; Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011). Desta feita, o Município em acompanhamento as normativas vigentes através dos Decretos Nº 17/2020; Decreto Nº 18/2020; Decreto Nº 19/2020; Decreto Nº 20/2020; Decreto Nº 21/2020; Decreto Nº 22/2020; Decreto Nº 23/2020 Decreto Nº 24/2020, ditam normas próprias para o enfrentamento dessa pandemia e a aquisição em pauta é ponto crucial para que se possa auxiliar no controle da infecção, assim como, promover a proteção dos profissionais de saúde. O município não dispõe de material médico-hospitalar, incluindo os equipamentos de proteção individual, suficientes para dar suporte a esse período de contingência, e considerando que os processos licitatórios anteriores não previam a compra desse material na quantidade necessária para o controle de disseminação da infecção pelo COVID-19.

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a aquisição em questão visa atender a demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo Nº 59/2020, que declara o estado de calamidade pública ao Município de Itabi por causa da pandemia



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

causada pelo novo coronavírus, Decretos Nº 17/2020; Decreto Nº 18/2020; Decreto Nº 19/2020; Decreto Nº 20/2020; Decreto Nº 21/2020; Decreto Nº 22/2020; Decreto Nº 23/2020 e Decreto Nº 24/2020.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justificando o quantitativo registrado nos autos com base na demanda populacional do Município, acrescido aos riscos que vem apresentando no aumento dos índices da pandemia.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a proteção junto aos profissionais da saúde transmite segurança a população, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Teste RT PCR específico para detecção do vírus COVID-19.	UND	300	80,00	24.000,00

#### 4. Observações gerais

- 4.1. Prazo de Entrega / Execução: 02 (dois) dias, após solicitação.
- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: No almoxarifado Central
- 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **Gildete Mendonça dos Santos Sá**
- 4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após a entrega do material.

Itabi, 06 de novembro de 2020.

GILDETE MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.